



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 341/GP/2018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO - SEGEP, SENHOR JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 60, II, XXIII, XXVI, § 1º da Lei Orgânica do Município de Portel e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se ausentar do município de Portel por um período inferior a quinze (15) dias a partir das 16:00 horas do dia 18 de novembro, domingo, a fim de tratar de assuntos urgentes, relevantes e inadiáveis de interesse desta Comuna na Capital do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Portel é silente no que se refere à ordem de vocação das autoridades municipais quando consideradas situações de ausência do prefeito por período de até quinze (15) dias;

**CONSIDERANDO** o § 4º do Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Portel, *verbis*:

“§ 4º. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de **LICENÇA** e o sucederá nos casos de **VACÂNCIA DO CARGO**”

**CONSIDERANDO** que não existe nenhum liame entre as hipóteses previstas no § 4º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, ao norte demonstradas, com o presente caso concreto de ausência esporádica do Gestor Municipal por período inferior a 15 (quinze) dias;

**CONSIDERANDO** o § 2º do Art. 132, da Constituição do Estado do Pará, *in verbis*:

“§ 2º. O Afastamento do Governador do Estado, até quinze dias, prescinde de autorização legislativa e de **TRANSMISSÃO DO CARGO AO SEU SUBSTITUTO LEGAL**”

**CONSIDERANDO**, finalmente, o princípio da simetria entre o ente municipal e o ente Estadual,

Decreta:

**Art. 1º** O Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento, Senhor Joaquim Rodrigues da Silva, responderá pelo expediente interno da Prefeitura Municipal de Portel durante a ausência do Prefeito titular, cujas atribuições precípuas serão aquelas previstas no Art. 58, XXIII e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 18 de novembro de 2018.

  
**MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Portel

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no *átrio* da Prefeitura Municipal de Portel, em 19 de novembro de 2018.

  
**DAVID SINDEAUX SILVA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito